



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

APROVADO
27 / 02 / 2023
BBS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA, GLAUCOMA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 26 DE MAIO.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa, decreta.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio no Município de São Mamede - PB", a ser comemorada anualmente na semana do dia 26 de maio de cada ano, quando se comemora o Dia Nacional do Combate ao Glaucoma e Catarata.

Art. 2º A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce das doenças, quais são os seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores proporcionando a população o conhecimento que diversas doenças oculares podem ser evitadas através de uma maior conscientização e sobre a necessidade de visitar um médico oftalmologista realizando consultas periodicamente.

Art. 3º A divulgação da Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio, poderá ser realizada por meio de cartazes, seminários, palestras, mutirão de cirurgias, consultas e outras providências, para que os portadores das referidas patologias tenham ciência de seus direitos perante à Lei.

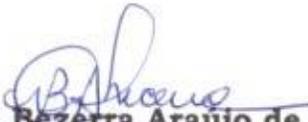
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede - PB

São Mamede - PB, 13 de fevereiro de 2023


Eva Bezerra Araujo de Lucena
Vereadora Proponente

Jami de Medeiros Cabral
Vereador Subscrite



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), a catarata é responsável por 47,8% dos casos de cegueira no mundo, acometendo principalmente a pessoa idosa. É uma doença multifatorial e pode ser congênita ou adquirida. A Causa Mais Comum é o envelhecimento do cristalino, que ocorre pela idade. Pode também estar associada à alteração metabólica, provocada por doenças como diabetes mellitus, ao tabagismo, ao alcoolismo e ao uso de certos medicamentos, como corticóides ou trauma ocular.

Na maioria das vezes, a catarata não pode ser diagnosticada a olho nu, nem mesmo percebida facilmente pelos próprios portadores na sua fase inicial. Os principais sintomas são sensação de visão embaçada, alteração contínua da refração (grau dos óculos), maior sensibilidade à luz e percepção que as cores estão desbotadas. Já o glaucoma também pode causar cegueira se não for tratado a tempo, pois 80% dos casos não apresentam sintomas no início da doença. É uma doença crônica caracterizada pelo aumento da pressão ocular, não tem cura, mas na maioria dos casos pode ser controlada com tratamento adequado e contínuo.

A realização da semana poderia ser uma parceria entre a Secretaria da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Estado. Onde seriam realizados testes de acuidade visual para os munícipes participantes da semana, bem como palestras educativas sobre a prevenção à catarata e glaucoma uma vez que quanto mais precoce forem os diagnósticos, maiores as chances de evitar a perda da visão.

Diante do exposto e, em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres, membros desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede - PB,

São Mamede - PB, 13 de fevereiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19


Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente

Jami de Medeiros Cabral
Vereador Subscrevente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2023, que INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA, GLAUCOMA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 26 DE MAIO.

I – Relatório

A Excelentíssima Vereadora Eva Bezerra Araújo de Lucena, apresentou projeto de lei que INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA, GLAUCOMA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 26 DE MAIO.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do legislativo, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição da nobre vereadora atende aos anseios da comunidade sãomamedense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 27 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA – Presidente
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora
FERNANDO MEDEIROS DE LIMA – Membro

Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2023.


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Presidente da Comissão


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relator


FERNANDO MEDEIROS DE LIMA
Membro